## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 290/2023**

**Sessão do dia 31/07/2023 - 18:00 horas**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 31 de julho de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 427/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA**

**Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA**

**DENUNCIADO: JOÃO PEDRO DE PAULA CROTI - ATLETA - BID: 616275**

**Fundamento Legal: 254 E 243-F, §1º**

Decisão: Art. 243-F, §1º - Por unanimidade desclassificado para o art. 258 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida de suspensão.
Art. 254 - Por maioria de votos, 1 (uma) partida de suspensão.
Solicitado baixa dos autos pela Procuradoria para novo denunciado

---

**AUTOS Nº 431/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO**

**Procurador: DAIANE DA LUZ**

**DENUNCIADO: MATHEUS DE OLIVEIRA SAROLI**

**Fundamento Legal: 258, II, CBJD**

Decisão: Art. 258, II, CBJD - Por unanimidade de votos, advertido.

---

**AUTOS Nº 434/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**

**DENUNCIADO: WELINGTON MAYK SANTOS DA CONCEIÇÃO - ATLETA - BID: 768776**

**Fundamento Legal: 258, § 2º, inciso II**

Decisão: 258, § 2º, inciso II - Por unanimidade de votos, advertido.
Defesa: Dra Pâmela Saleão Gouvea

---

**AUTOS Nº 436/2023 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA**

**Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA**



Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR

**DENUNCIADO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: 191**

Decisão: Art. 213,II - Por maioria de votos, R$ 200,00 (duzentos reais) em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD. Art. 191 - Por maioria de votos, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD. Os valores pecuniários devem ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean
Solicitado lavratura de acordão pela defesa.

---

Na presente Sessão houve Eleição do Presidente e Vice Presidente, e de forma unanime de votos assume como Presidente desta Comissão: Dr. Arthur Luiz Fernandes Da Silva e Vice Presidente Dr. Herotides Lins da Silva.

Publique-se e intime-se.

EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR



Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR